



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

EDITAL Nº 03 DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

A DIRETORA-GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO CÂMPUS CAXIAS DO SUL, TATIANA WEBER, INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93 torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

Vagas	Carga horária semanal	Área	Requisito Mínimo Exigido
01	40 Horas	Matemática	Licenciatura em matemática.
01	40 Horas	Polímeros/Processamento de Polímeros	Graduação em Engenharia nas áreas de Plástico, Materiais, Química ou Mecânica, ou graduação Tecnológica em Polímeros.

2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS.

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico (VB) e, se for o caso, Retribuição por Titulação (RT), conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 40 horas semanais:

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	2.714,89	-	2.714,89
Aperfeiçoamento	2.714,89	110,22	2.825,11
Especialização	2.714,89	253,13	2.968,02
Mestrado	2.714,89	835,05	3.549,94
Doutorado	2.714,89	1.934,76	4.649,65

2.2 – A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 – Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 – Habilitação em curso superior na(s) área(s).

3.4 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

3.5 - Não poderão ser contratados:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Lei nº. 7.596/87 e 11.784/2008, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

c) profissionais em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existentes com a carga horária do contrato de professor substituto ou temporário.

3.6 - No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.7 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.8 - Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.9 – O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, pelo período de até 1(um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2(dois) anos, conforme estabelecido pelo art. 4º da Portaria Interministerial nº 149, de 10/06/2011.

3.9.1 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 – Período: de 27/01/2014 a 05/02/2014.

4.2 – Horário: Das 8h às 14h de segunda a sexta-feira

4.3 – Local: as inscrições serão realizadas através de formulário próprio diretamente no Campus, localizado na Rua Avelino Antonio de Souza, 1730 - Fátima – Caxias do Sul, RS – CEP: 95043-700, Fone (54) 3204-2100 ou (54) 9628.6598.

4.4. A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por correspondência enviada via SEDEX para o endereço informado no item 4.3 acima, desde que postada até o último dia das inscrições.

4.5 – Documentação necessária:

- Cópia legível da carteira de identidade e CPF, se brasileiro; para estrangeiros: apresentação do visto permanente e cópias do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF;
- Cópia de comprovante de residência atualizado;
- Cópia frente e verso do diploma de graduação da formação exigida como pré-requisito mínimo e dos eventuais títulos excedentes à formação mínima exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de entrega da documentação;
- Cópia do *Curriculum Vitae* LATTES documentado.

5 - DA AVALIAÇÃO:

5.1 - O Processo Seletivo será constituído de análise do *Curriculum Vitae* LATTES e prova didática.

5.1.1 - Os candidatos receberão uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, composta da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) pela análise do *Curriculum Vitae* LATTES e 50% (cinquenta por cento) pela prova didática.

5.1.2 - Para ser classificado neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá obter a nota mínima de 5 (cinco) pontos e não poderá receber nota 0 (zero) na análise do *Curriculum Vitae* LATTES e nem na prova didática.

5.2. O calendário e o local da prova Didática, bem como os três temas da mesma, serão divulgados no sítio www.caxias.ifrs.edu.br na data prevista no cronograma.

5.3. O sorteio do tema para a prova Didática será realizado no início da referida prova.

5.4. A prova Didática consistirá em uma aula de 25 a 30 minutos, ministrada em linguagem adequada perante banca examinadora designada para este fim.

5.5. O candidato deverá se apresentar para a prova Didática munido de documento de identidade e entregar à banca o plano de aula em 3 (três) vias, antes do início da mesma. O não cumprimento deste item implicará na desclassificação do candidato.

5.6. Será disponibilizado para a prova Didática quadro branco, pincel, projetor multimídia e computador. Não será permitido o uso de quaisquer outros recursos multimídia. Em caso de falta de energia elétrica, independente de responsabilidade do IFRS, serão aguardados até 15 minutos. Após esse prazo, será dado prosseguimento à prova, mesmo sem os recursos que necessitem energia elétrica.

6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O cronograma do processo seletivo será disponibilizado no site da Instituição www.caxias.ifrs.edu.br e/ou também na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus.

7 - DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Câmpus na Internet, através do endereço: <http://www.caxias.ifrs.edu.br>.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

8.2 – A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Instituto, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos [artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.](#)

TATIANA WEBER,
DIRETORA-GERAL *PRÓ-TEMPORE*
CÂMPUS CAXIAS DO SUL
PORTARIA 484/2011.